



A Suas Excelências,

- O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social
- O Ministro da Economia
- Ministro das Infraestruturas e da Habitação
- Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações

Aos Exmos. Senhores:

- Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IMT
- Presidente da Associação dos Portos de Portugal
- Presidente da Associação de Armadores da Marinha de Comércio

Às Empresas de Estiva que operam nos portos de Lisboa e de Setúbal, às Empresas de Trabalho Portuário dos portos acima referenciados, bem como às respectivas Administrações de Portos e Capitánias, aos Armadores, aos Agentes de Navegação, aos Transitários e a quaisquer outros utentes dos referidos portos.

**PRÉ - AVISO DE GREVE para o PORTO de LISBOA  
(Com incidências reflexas no Porto de Setúbal)**

**TRABALHADORES PORTUÁRIOS**

I

O Sindicato Nacional dos Estivadores, Trabalhadores do Tráfego, Conferentes Marítimos e Outros, em nome e em representação dos trabalhadores portuários integrados no respectivo âmbito estatutário, que exercem a sua actividade profissional nas áreas dos Portos de Lisboa e de Setúbal, **declara greve à prestação de trabalho nestes portos, a partir das 08 horas do dia 19 de Fevereiro de 2020 até às 08 horas do dia 09 de Março de 2020, cuja incidência operacional e períodos de duração diária vão abaixo indicados para efeitos de delimitação do âmbito temporal e operacional da abstenção à respectiva prestação de trabalho nas correspondentes operações portuárias, nalguns casos circunscritos à facticidade determinante das respectivas paralisações.**

Esta declaração de greve é feita no quadro de aplicação do disposto no nº 1 do art.º 531º e nos n.ºs 1 a 3 do art.º 534º, ambos do Código do Trabalho, compreendendo-se no exercício do direito de greve a paralisação do trabalho correspondente às explicitações abaixo efectuadas.

A greve envolverá todos os trabalhadores portuários efectivos e também aqueles que possuam vínculo contratual de trabalho portuário de duração limitada, cujas entidades empregadoras ou utilizadoras sejam as empresas de trabalho portuário ou empresas de estiva em actividade nos referidos portos, compreendendo-se ainda no âmbito da greve as empresas titulares de direitos de uso privativo nas respectivas áreas portuárias, e compreendendo-se na paralisação do trabalho todas e quaisquer operações incidentes sobre a carga e/ou descarga ou sobre a mera

**SEAL**SINDICATO  
DOS ESTIVADORES  
E DA ACTIVIDADE  
LOGÍSTICA

movimentação de bens ou mercadorias, em navio ou fora dele, a realizar nas zonas portuárias das áreas de jurisdição dos portos, seja qual for a entidade responsável pelas operações e seja qual for a condição contratual dos respectivos trabalhadores.

### **Períodos e situações abrangidos pela greve:**

#### **No porto de Lisboa:**

##### **Para situações específicas:**

A greve materializar-se-á na abstenção da prestação de trabalho nas empresas de estiva do grupo Yilport – Liscont, Sotagus e Multiterminal – e na empresa de estiva TMB, durante as ocorrências a seguir enunciadas, circunscrevendo-se:

- a) A greve será efectivada em todos os períodos compreendidos entre o início e o final da mesma, constantes do parágrafo inicial desta declaração prévia de greve, com excepção dos períodos compreendidos entre as 17 e as 20 horas e entre as 21 e as 24 horas (2ºs turnos), excepção esta que se aplica exclusivamente aos dias úteis compreendidos entre o referido início da materialização da greve e as 24 horas do dia 28 de Fevereiro de 2020;
- b) A greve aplicar-se-á ainda em todas as operações realizadas, seja qual for o período de trabalho, normal ou suplementar, para a execução das quais as entidades empregadoras ou utilizadoras de mão-de-obra portuária contratem ou coloquem trabalhadores estranhos à profissão e que não integrassem o contingente efectivo e eventual à data de 04 de Fevereiro de 2020;
- c) Igualmente, não será prestado qualquer tipo de trabalho por parte da totalidade dos trabalhadores portuários, incidindo assim a greve sobre a totalidade das operações, nas empresas em que algum trabalhador das categorias profissionais hierárquicas de Chefe de Operações ou de Coordenador / Encarregado de Navio se encontre a desempenhar funções correspondentes a uma categoria profissional inferior à sua;

#### **No Porto de Setúbal:**

A greve restringir-se-á, neste porto, à abstenção da prestação do trabalho incidente sobre navios ou cargas que, neste contexto de greve, sejam ou tenham sido desviados do porto de Lisboa para este porto, desde o dia 04 de Fevereiro de 2020 até ao limite final fixado neste aviso prévio de greve, definindo-se como navios ou cargas desviados do porto de Lisboa todos aqueles que, nos 60 dias anteriores à data referida, tenham sido operados ou movimentadas neste porto e não no porto referido no título deste parágrafo, ou seja, em Setúbal, ou que, no contexto e período da greve agora declarada, de hoje até ao seu final, tenham sido operados ou movimentadas, como navios ou cargas desviadas – segundo a definição anterior - em qualquer porto nacional.

**SEAL**SINDICATO  
DOS ESTIVADORES  
E DA ACTIVIDADE  
LOGÍSTICA

11

### Fundamentos determinantes da convocação da greve

Apesar de serem vários os fundamentos para a presente greve, todos eles têm como elemento essencial o comportamento do Grupo Yilport e do seu Administrador, Dr. Diogo Vaz Marecos, os quais têm tido condutas deploráveis para com os trabalhadores portuários do porto de Lisboa, não respeitando qualquer tipo de compromisso, sendo prática corrente fazer tábua rasa de todo o tipo de acordos, incluindo aqueles que estiveram subjacentes à assinatura do CCT em 2016, que só não trouxe paz social ao porto de Lisboa porque há quem queira justificar certo tipo de actos com base nas lutas laborais que, deliberadamente, provoca.

Sendo certo que no porto de Lisboa todos os Grupos e empresas que ali operam falham compromissos, a verdade é que só o Grupo Yilport e a empresa TMB - que se tem associado àquele em todo o tipo de actos que consubstanciam ataques aos trabalhadores portuários de Lisboa - adoptam posturas em que não é possível qualquer tipo de diálogo, sendo neste momento já evidente que o mal-estar provocado por tais condutas afecta também o seu relacionamento com o Grupo ETE.

No que concerne aos acordos não cumpridos, existem dois que pela sua relevância justificam a presente greve.

O primeiro prende-se com o facto de no âmbito da negociação do CCT, ter sido acordado em 2016 que a empresa concorrente da A-ETPL, Porlis – Empresa de Trabalho Portuário, Ld.<sup>a</sup>, que é dominada pelo Grupo Yilport, transferiria todos os seus trabalhadores para a A-ETPL, sendo depois extinta. Apesar desse compromisso constar de um documento escrito, o Grupo Yilport não transferiu os trabalhadores da Porlis para a A-ETPL, nem tão pouco extinguiu a mesma, tendo, ao invés, envidado todos os esforços em manter a A-ETPL, onde faz parceria maioritária com o TMB, numa situação financeira cada vez mais delicada, chegando ao ponto de agora querer apresentar a mesma a um Processo Especial de Revitalização ou de insolvência (palavras do Dr. Diogo Marecos na DGERT e confirmadas em reunião de gerência...). Note-se que o Grupo Yilport tem atrasado sistematicamente os seus pagamentos à A-ETPL, comportamento que tem contribuído para que os trabalhadores desta não recebam os seus salários atempadamente há cerca de 17 meses. Tal situação passa por uma estratégia do próprio Grupo Yilport, que visa atacar directamente o SEAL e os trabalhadores portuários filiados no mesmo, havendo pelo menos mais dois portos – Leixões e Figueira da Foz - em que as perseguições aos sócios do Sindicato levaram a uma diferenciação salarial de tal ordem que um trabalhador com as mesmas valências e categoria profissional auferia na prática mais do dobro relativamente a um sócio do SEAL (só o ACT e o MP é que ainda não tiveram tempo de ver e comprovar este facto, que é público e notório). Em Lisboa, os trabalhadores que não são da A-ETPL recebem os seus salários normalmente, sendo que em Janeiro, os salários das empresas do Grupo Yilport foram pagos com uma antecipação inédita em todos os portos portugueses, tudo com vista a criar divisão entre os trabalhadores. O objectivo declarado deste assédio é, para além da perseguição ao



**SEAL**

SINDICATO  
DOS ESTIVADORES  
E DA ACTIVIDADE  
LOGÍSTICA

SEAL obrigar os trabalhadores portuários do porto de Lisboa a aceitar baixar os seus salários, algo que já foi expressamente sugerido numa carta assinada por meia direcção da A-ETPL, não tendo a mesma sido subscrita pelo representante do Grupo ETE, que também já manifestou discordância relativamente ao modo como estão a ser conduzidos actualmente os destinos da A-ETPL.

Em suma, neste momento estão em risco 143 postos de trabalho no porto de Lisboa, apenas porque o Grupo Yilport se pretende aproveitar do facto de os únicos sócios/clientes da A-ETPL (Grupo Yilport, TMB e Grupo ETE) não terem actualizado, nem terem intenção de actualizar, o valor das facturas que emitem a eles próprios, havendo que referir que o tarifário da A-ETPL se mantém inalterado desde que esta foi constituída há mais de 25 anos, apesar de terem existido actualizações de preços aos clientes das empresas de operação portuária nesse período.

O **segundo**, diz respeito ao incumprimento do acordo celebrado entre o Grupo Yilport, o Grupo ETE e o SEAL em 28 de Junho de 2018, o qual, na generalidade, tem sido respeitado, excepto na parte relativa aos aumentos salariais ali acordados. Os trabalhadores portuários que prestam trabalho no porto de Lisboa não são aumentados há pelo menos nove anos, tendo sido acordado um aumento de 4% para 2018 e 1,5% para 2019. Nenhum dos aludidos valores foi pago, com o argumento de que um dia de greve de solidariedade relativamente ao porto de Leixões – foram ali constituídos arquivados diversos membros de empresas que ali operam na sequência de uma queixa-crime do SEAL por perseguições a trabalhadores seus sócios - e ao porto do Caniçal - está neste momento a funcionar correctamente – consubstanciava uma violação do acordo de 28 de Junho, que era totalmente omissivo quanto a este tipo de situações.

Tendo em atenção o circunstancialismo supra descrito, e também o facto de o SEAL acreditar neste momento numa futura boa fé negocial do Grupo ETE, justifica-se que a greve penalize apenas aqueles que, declaradamente, têm intenção de colocar em causa os direitos dos trabalhadores portuários do porto de Lisboa, Grupo Yilport e TMB.



III

### SERVIÇOS MÍNIMOS

Os trabalhadores abrangidos pela greve são representados pelo Sindicato subscritor do presente aviso prévio de greve, o qual pode delegar esses seus poderes de representação em trabalhadores identificados para o efeito.

Caso ocorram nos respectivos períodos de greve situações que, pela sua natureza, sejam consensualmente susceptíveis de poderem ser consideradas como carecidas de imediata prestação de trabalho para satisfação de eventuais necessidades sociais impreteríveis durante as correspondentes paralisações do trabalho, o Sindicato e a entidade ou entidades responsáveis por tais operações fixarão, por acordo e tão prontamente quanto se mostrar possível, o âmbito, a natureza e a duração das tarefas ou funções a realizar para garantia dessa satisfação, utilizando como parâmetros de avaliação para o efeito os princípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade.

Incumbirá à respectiva Associação Sindical designar, nos termos da lei, os trabalhadores que, quando justificado, devam ficar adstritos à eventual necessidade de prestação dos serviços mínimos de que possa carecer a correspondente actividade durante a efectivação da greve.

Lisboa, 04 de Fevereiro de 2020

Pel'A Direcção,

O Presidente

SINDICATO NACIONAL DOS ESTIVADORES, TRABALHADORES DO  
TRÁFEGO, CONFERENTES MÁXIMOS E OUTROS

Bus do Aleirim, nº25

1200 - 014 - Lisboa

Telfs: 213 42 38 59 / 512 59 82 87 - Fax 213 42 17 13

E-mail: setc@setc.pt